



SES  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2020/SES/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2019**

**SES-PRO-2022/42174**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA AQUECIDA ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA DE MÁQUINA COMPOSTA POR SISTEMAS: FILTRANTE, BOMBA, AQUECIMENTO E OZONIZADOR COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELAS EQUIPES DE REABILITAÇÃO DA UNIDADE CRIDAC/CER III/SES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **SRA. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

**CONTRATADA:** A empresa **WAGNER DE ABREU - ME**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 10.539.929/0001-47, localizada sito à Rua Professor José Estevão Corrêa - nº. 120 – Bairro Dom Aquino em Cidade/MT – CEP: 78.015-230 - telefone (65) 9.9907-3348 e-mail: [priscila@meplicitações.com.br](mailto:priscila@meplicitações.com.br), e [tbpiscinas@hotmail.com](mailto:tbpiscinas@hotmail.com), neste ato representado por pela **Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.616.831-8 – SSP/PR e Cadastrada no CPF nº. 075.082.869-28.

PRISCILA  
CONSANI  
DAS  
MERCES  
OLIVEIRA

Assinado de forma  
digital por  
PRISCILA  
CONSANI DAS  
MERCES OLIVEIRA  
Data: 2022.12.07  
16:18:29 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo  
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br)

Página 1 de 4

*f*  
CONFERIDO  
SAC



SES  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**Os CONTRATANTES**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 019/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/42174, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 019/2020/SES/MT, pelo período de **12 (doze) meses, com início em 24/01/2023 e término em 23/01/2024**, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e **REAJUSTE DE APROXIMADAMENTE 7,168%** da cláusula décima – REAJUSTE E ALTERAÇÕES e em conformidade com a Informação Técnica nº. 087/2022 da Superintendência de Contabilidade.

### Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com o reajuste de aproximadamente **7,168%**, corresponde ao valor de **R\$ 5.118,36 (cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, alterando assim o valor total do contrato de R\$ 71.400,00 para **R\$ 76.518,36 (setenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, com efeito a partir de **10/2021 a 09/2022**.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE VALOR UNITÁRIO 10/21 A 09/22 7,168%	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,33 X 5,25 X 1,10 (CXLXP), COM CAPACIDADE 77.000 M <sup>3</sup> . SERVIÇO.	SV	12	TRATE BEM PISCINAS	5.950,00	6.376,53	76.518,36
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b>							<b>5.118,36</b>
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>76.518,36</b>

### Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato é a seguinte:

Programa: 526 Projeto Atividade: 2970 Fonte: 134 Elemento de Despesa: 33.90.39





SES  
Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**3.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**4.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**4.2 A CONTRATADA**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**4.3** Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

PRISCILA  
CONSANI  
DAS  
MERCES  
OLIVEIRA  
Assinado de forma  
digital por  
PRISCILA  
CONSANI DAS  
MERCES OLIVEIRA  
Data: 2022-12-07  
16:18:59-0400

CONFIRADO  
SEAC



SES
Fls _____
Rub _____

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2020/SES/MT.

**5.2.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA  
*Secretaria de Estado de Saúde*

PRISCILA CONSANI  
DAS MERCES  
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por  
PRISCILA CONSANI DAS MERCES  
OLIVEIRA  
Dados: 2022.12.07 16:06:30  
-04'00'

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA  
*Wagner De Abreu - ME*

**TESTEMUNHAS:**

Leandro Dourado Torres  
Matrícula: 307731

Aline da Silva Santos  
Matrícula: 307329

